

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**  
(Processo Administrativo nº1263/2024)

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Turismo, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 144/2023, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 003/2024, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05/11/2024 às 15:00 horas até o dia 22/11/2024 às 12:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 22/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985829

**1 DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos do Período Natalino 2024 do Município de Cordeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo II) do edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência.

1.1.2. Atenção para a ordem dos itens do COMPRAS.GOV, anexo I e Termo de Referência: eles poderão estar dispostos em ordem diferente, em razão do sistema governamental.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por alguns itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo  
Programa de Trabalho: 2001.2369100332.058  
Elemento de Despesa: 3390.39.00  
Fonte: 1.500

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$181.833,32 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2 Valor unitário e total do item, em moeda nacional (real), com no máximo duas casas decimais;

5.1.3 Marca;

5.1.4 Fabricante;

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.3.1 Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.**

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 SICAF;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.2 conter vícios insanáveis;
- 7.6.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A municipalidade verificará a proposta e seus exequibilidade, seguindo os ditames do art.59, seus incisos e parágrafos, conforme o objeto da licitação.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **8.14 DO ROL DE DOCUMENTOS:**

##### **8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.14.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL:** Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.14.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

a) No caso de Sociedade Simples Limitada, deverá ser apresentado Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente registrados em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispõem o artigo 1.150 do Código Civil.

b) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**8.14.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL:** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.14.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA:** Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

##### **8.14.1.5 NO CASO DE COOPERATIVA:**



- a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**8.14.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br).

**8.14.1.7 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:**

- a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 01(um) dos sócios proprietários.
- b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 68, VI da Lei 14.133/2021, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo VII).
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO III).
- e) Apresentar Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO V).
- f) Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo VIII).
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo IX).

8.14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.14.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- i) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.14.2.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

- a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

8.14.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **8.14.2.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) – As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida

neste edital, será assegurado as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios financeiros, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

*(a) balanço patrimonial ao final do período;*

*(b) demonstração do resultado do período de divulgação;*

*(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*

*(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*

*(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I – balanço patrimonial*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação*

*dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.  
(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão:do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, constituídas até o dia 31/12 do exercício financeiro anterior ao da presente licitação, deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

**LG =**  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$  **IGUAL OU MAIOR QUE 1**

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

**LC =**  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  **IGUAL OU MAIOR QUE 1**

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §4º do artigo 69, da lei nº14.133/2021.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

b.4) Somente serão exigidos os requisitos de exigência da capital mínimo ou de patrimônio líquidos definidos na alínea “b” deste item quando se tratar de compras para entregas futuras e na execução de obras e serviços.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.14.4.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar 01(um) ou mais Atestados **OU** 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

8.14.4.2 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;

#### **8.14.5 DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

8.14.5.1 Na data da assinatura do contrato a empresa homologada deverá apresentar a seguinte documentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, passando-se para a empresa que estiver melhor colocada em sequência:

- a) A documentação a que se refere o caput deste item deverá ser apresentada preferencialmente via e-mail. A contagem do prazo se iniciará a partir da convocação oficial do Setor de Contratos via e-mail.
- b) O prazo para apresentação da documentação condicionante abaixo fica atrelado ao prazo para assinatura do contrato.

8.14.5.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração

da Proposta profissional do ramo de Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação.

8.14.5.2.1 A comprovação de que o profissional do ramo de Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica detentor da referida Certidão de Acervo Técnico vinculada a Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica, pertence ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia, acompanhada do original para o devido confere, de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
- c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
- d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada.
- e) Além dos citados, a comprovação de que o profissional apontado pertence ao quadro permanente da licitante poderá ser através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

8.14.5.3 Não será aceita Certidão de Acervo Técnico vinculada a Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica de sub-contratação.

8.14.5.4 O responsável técnico vinculado ao quadro permanente da licitante deverá fazer acompanhamento dos serviços objeto deste Edital durante todo período de sua execução, devendo se fazer presente quando solicitado pela Fiscalização.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 10 DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio digital, via e-mail ou ainda, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **11 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

11.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

15.2.5 determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacao@cordeiro.rj.gov.br*

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cordeiro.rj.gov.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1263/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

- 17.11.1 - Relação de itens
- 17.11.2 - Termo de referência
- 17.11.3 - Declaração de habilitação e idoneidade
- 17.11.4 - Declaração relativa a trabalho de menor de idade;
- 17.11.5 - Declaração pequeno negócio;
- 17.11.6 - Declaração responsabilidade;
- 17.11.7 - Declaração vínculo de servidor;
- 17.11.8 - Declaração de exigência de reservas de cargos;
- 17.11.9 - Declaração de integralidade dos custos na proposta
- 17.11.12 - Minuta de Contrato

Cordeiro, 31 de outubro de 2024.

**JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATI BON**  
Secretária Municipal de Turismo

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

**PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I**

Pregão Eletrônico Nº 000056/2024 - Processo Nº 001263/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - FACHADA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	26.000,00			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA- RODOVIÁRIA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	1	33.333,33			
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - PRAÇA NAGIB SALOMÃO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	38.833,33			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	10.933,33			
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	58.333,33			
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO - PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	14.400,00			
						<b>TOTAL</b>	

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>
<b>E-mail</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1263/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

**DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME			
CARGO	RG	CPF	
<b>Dados Bancários</b>		DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº14.133/21 DATA: ____ / ____ / ____	
Banco			
Agência			
Conta			
Validade da Proposta			
		CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. FACHADA DA PREFEITURA DE CORDEIRO</b>					
1	JANELAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
2	PORTAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
3	FACHADA DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>2. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA – RODOVIÁRIA MUNICIPAL</b>					
4	JANELAS DO CENTRO CULTURAL PROFEOSSRA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
5	TELHADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
6	TELHADO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
7	PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
8	26 TABEIRAS, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>3. PRAÇA NAGIB SALOMÃO</b>					
9	MANJEDOURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
10	PRESÉPIO, conforme Termo de Referência.				
11	PERGOLADO, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
12	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>4. CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
13	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>5. PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
14	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
15	ILUMINAÇÃO DA PONTE DO LAGO ARTIFICIAL DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
16	ÁRVORE DE NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		

17	CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
18	ESTRUTURA DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
19	INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
20	EXTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
21	SONORIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
22	CLIMATIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>6. PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL</b>					
23	PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos do Período Natalino 2024 do Município de Cordeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANT
<p style="text-align: center;"><b>BAIRRO CENTRO</b></p> <p><b><u>1 - FACHADA DA SEDE DA PREFEITURA DE CORDEIRO</u></b>            A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina, e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem em toda extensão da <b>FACHADA DA SEDE DA PREFEITURA DE CORDEIRO</b>, situada no Centro, atendendo as seguintes especificações:</p>  <p><b>A] JANELAS DA PREFEITURA</b></p> <p>Arranjo nos parapeitos de cada janela, com base em festão aramado, na cor verde, com média de comprimento de 120cm;            Cordão de luzes em leds, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3,0W na cor amarelo quente, com no mínimo 100 leds em cada arranjo;            Recorte em leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3,0W, amarelo quente contornando as janelas;            Bolas de Natal nas cores vermelha e douradas nos tamanhos de 16cm e 20cm ou maiores;            Flores e folhagens artificiais natalinas;</p>	SERV	01



(imagens ilustrativas)

#### **B] PORTAS DA PREFEITURA**

Arranjo em cada porta, na parte superior, com base em festão aramado, na cor verde, com média de comprimento de 120cm;

Cordão de luzes em leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3,0W na cor amarelo quente, com no mínimo 100 leds em cada arranjo;

Recorte em leds amarelo quente contornando as portas;

Bolas de Natal nas cores vermelha e douradas nos tamanhos de 16cm e 20cm ou maiores;

Fitas vermelha e douradas, flores e folhagens artificiais natalinas;



(imagens ilustrativa)

**C] FACHADA DA PREFEITURA**

6 refletores em Led Colorido para iluminar a Fachada da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



(imagem ilustrativa)

**2 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA - RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem em toda extensão da **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA - RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, situada no Bairro Centro, atendendo as seguintes especificações:



ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA - RODOVIÁRIA MUNICIPAL

**A] JANELAS DO CENTRO CULTURAL PROFª IONE DE CARVALHO PECLY (08)**

Arranjo nos parapeitos de cada janela, com base em festão amarrado, na cor verde, com média de comprimento em 240cm;

Cordão de luzes em leds, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 5,0W na cor amarelo quente, com no mínimo 100 leds em cada arranjo;

Recorte em leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3,0W, amarelo quente contornando as janelas;

Bolas de Natal nas cores vermelha e douradas nos tamanhos de 16cm e 20cm;

Flores e folhagens artificiais natalinas;



(imagem ilustrativa)

**B] TELHADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL (01) (Telhado Inferior)**

Franja cascata de leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8W, nas pingadeiras de toda extensão do telhado inferior da Rodoviária Municipal, na cor amarelo quente;





(imagens ilustrativas)

**C] TELHADO DO CENTRO CULTURAL PROF<sup>a</sup> IONE DE CARVALHO PECLY (01) (Telhado Superior)**

Franja cascata de leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8W, nas pingadeiras de toda extensão do telhado inferior da Rodoviária Municipal, na cor amarelo quente;





(imagens ilustrativas)

**DJ PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Arranjo na porta, na parte superior, com base em festão aramado, na cor verde, com média de comprimento de 120cm;

Cordão de luzes em leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3,0W na cor amarelo quente, com no mínimo 100 leds em cada arranjo;

Recorte em leds amarelo quente contornando a porta;

Bolas de Natal nas cores vermelha e douradas nos tamanhos de 16cm e 20cm ou maiores;

Fitas vermelha e douradas, flores e folhagens artificiais natalinas;



(imagens ilustrativas)

**EJ 26 TABEIRAS**

Aplicar adornos iluminados em leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 5,0W, na cor amarelo quente, nos braços de madeiras sob a marquise do telhado inferior.



(imagem ilustrativa)

### **3 - PRAÇA NAGIB SALOMÃO**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem em toda extensão da **PRAÇA NAGIB SALOMÃO**, situada no Bairro Centro, atendendo as seguintes especificações:



#### **A) MANJEDOURA**

Instalação de Manjedoura impermeável, incombustível sobre o presépio, resistente a flexão e intempéries;

Instalação de Estrela Cadente de estrutura metálica galvanizada e contorno de luz leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8,0W na cor amarelo quente, tamanho grande.



(imagem ilustrativa)

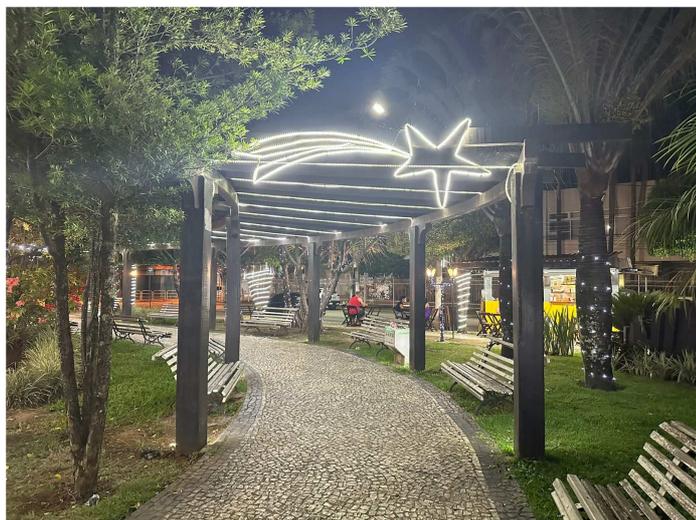
**B) PRESEPIO**

Instalação de Presépio completo, com todas as figuras impermeáveis, em resina em bom estado de conservação e limpeza;

As imagens deverão ter tamanho médio entre 50 e 100cm de altura;

**C) PERGOLADO**

Ornamentação do pergolado da praça criando um túnel de cordão de luzes led, na cor amarelo quente, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8,0W, em todo o pergolado da Praça, devendo ser totalmente recoberto pelos cordões de luzes. Aplicar adorno em leds, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8,0W nas duas entradas do pergolado;

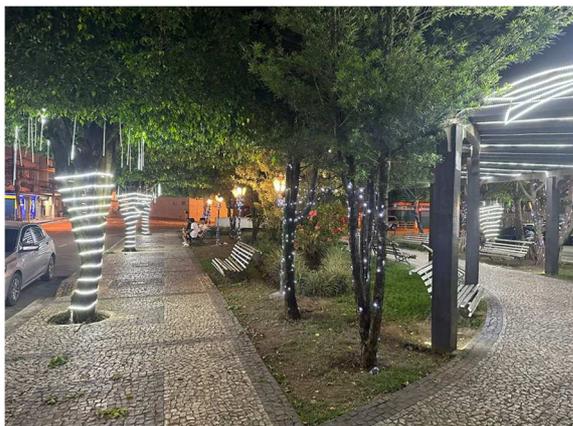


(imagens ilustrativas)

**D) ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA**

Aplicação de luz de leds nas árvores e arbustos naturais da praça (36 árvores e arbustos);

Aplicação de refletor de leds BIVOLT (110V~240V), potência do refletor de led 50W em cor verde ou azul e também Cascata Snow Fall, ou chuva de gelo, em cada copo de árvore grande, distribuídas ao redor da praça, com as seguintes características: Cor: amarelo, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds de 8,0W, com conexão macho/fêmea para ligar um ao outro, 2.40 metros, 50 cm de altura cada um dos oito tubos que deva conter 24 led's de cada lado, 48 leds por tubo, totalizando 384 leds;



(imagem ilustrativa)

#### **4 - CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem em toda extensão do **CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO**, situada no Bairro Centro, atendendo as seguintes especificações:



(imagem ilustrativa)

#### **A) ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA**

Ornamentação e iluminação de led, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 9,0W, toda árvore com efeito Gotas de Luzes/Chuva, devendo conter, no mínimo, 30 tubos bastão de leds de 30 cm, todos na cor amarelo quente espalhados nos galhos da árvore.

#### **5 - DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem em toda extensão do **DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO**, situada no Bairro Centro, atendendo as seguintes especificações:



#### **A) ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA**

Aplicação de luz de leds nas árvores e arbustos naturais da praça.

Aplicação de refletor de leds BIVOLT (110V~240V), potência do refletor de led 50W em cor verde ou azul e também Cascata Snow Fall, ou chuva de gelo, em cada copo de árvore grande, distribuídas ao redor da praça, com as seguintes características: Cor: Amarelo Quente, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds de 8,0W, com conexão macho/fêmea para ligar um ao outro.



(imagem ilustrativa)

#### **B) ILUMINAÇÃO DA PONTE DO LAGO ARTIFICIAL DA PRAÇA**

Iluminação com cordão de led, BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 8,0W, da Ponte do Lago Artificial da praça.



(imagem ilustrativa)

### C) ÁRVORE DE NATAL

Instalação da estrutura, ornamentação, iluminação e manutenção da Árvore de Natal em armação cônica/circular de material galvanizado ou alumínio estrutural de, no mínimo, 6 metros de altura e 4 metros de diâmetro na base, devendo ser instalada sobre o chafariz da Praça.

A Árvore de Natal deverá ter formato de cone e ser totalmente recoberta com festão na cor verde, folhagens artificiais em dourado e ornamentada com bolas vermelhas e douradas em tamanhos 15 cm e 20 cm, ou maiores; além de apresentar jogos de leds sincronizados a prova d'água, com cabos emborrachados e ligação macho e fêmea por encaixe e atarraxamento, iluminação led instalada na cor escolhida, com grampos de fixação e alojamento para ponteira;

No topo da árvore deverá conter ponteira luminosa de led BIVOLT (110V~220V), com potência de 12W, em forma de uma estrela 3D com efeitos de luz sincronizados, com base para alojamento e iluminação led instalada;

A árvore também deverá ser adornada com barras achatadas em design temático natalino (podendo ser arabescos, guirlandas, estrelas, sinos, bolas, etc) formando painéis luminosos para enfeitar toda a estrutura da árvore.

O sistema de iluminação desses painéis luminosos deverá consistir na instalação de mangueiras luminosas de led BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 3W, tipo neon, de, no mínimo, 10mm de espessura, contornando de forma dupla (frente e verso), com no mínimo 5 metros lineares de mangueiras luminosas por metro quadrado de cada painel luminoso.

A cada metro quadrado junto aos painéis luminosos da árvore, deve-se ter instalado uma lâmpada BIVOLT (110V~240V) tipo strobo de potência de 9W.

O entorno da estrutura do chafariz (base da árvore) deverá receber arte plotada alusiva ao tema **NATAL DAS FAMÍLIAS**, com prévia aprovação da Assessoria de Imprensa e da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

Todos os materiais luminosos utilizados deverão ser blindados, resistentes a intempéries.



(imagem ilustrativa)

**D) CASA DO PAPAI NOEL**





(imagens ilustrativa)

Casa de Papai Noel feita com material de alta durabilidade, impermeável, incombustível, resistente a flexão e intempéries, devendo ser projetada sob medida e de forma planejada para se adequar **parcialmente** ao tamanho, altura e formato do Coreto Municipal. A casa deverá ter uma porta funcional. O revestimento externo deverá ter elementos e figuras natalinas, janelas fictícias, chaminé fictícia e imagens remetendo a aspectos natalinos.

No último período natalino, a Casa do Papai Noel utilizou integralmente o espaço do Coreto, que é sextavado com um raio de aproximadamente 9 metros, entretanto, este ano, a casa deverá ser instalada em metade do Coreto e a outra metade será destinado a “varanda” da Casa do Papai Noel, tal mudança tem a pretensão de melhorar o aproveitamento do espaço, criando um novo ambiente.

**F.1) DO MOBILIÁRIO E ORNAMENTAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL DO CORETO DA PRAÇA CEL ANTÔNIO PINTO:**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação da iluminação natalina e executar os serviços para ornamentação e iluminação, montagem, manutenção, desmontagem de todos elementos e objetos para a composição do interior da casa com **MOBILIÁRIOS E ORNAMENTAÇÃO** de interior da **Casa do Papai Noel**, no Coreto da Praça Coronel Antônio Pinto, Bairro Centro, atendendo as seguintes especificações:

**F. 2) INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL**

Ornamentação do interior da Casa do Papai Noel com mobiliário, em tamanho próprio para utilização por pessoas, contendo Trono do Papai Noel, lounge, armário com brinquedos e presentes cenográficos, lareira fictícia enfeitada com bengalas de natal, Árvores de Natal enfeitadas com bolas, laços e luzes coloridos e instalação de tapete vermelho em todo o piso do coreto.

A empresa também deverá realizar a ornamentação da varanda da Casa do Papai Noel com mobiliário e peças adequadas a temática natalina e iluminação com refletores externos.



(imagens ilustrativa)

### **F.3) EXTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL**

Ornamentação do exterior da Casa do Papai Noel com enfeites de tamanho médio de estrutura metálica galvanizada e contorno de luz leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 9,0W nos tamanhos 50cm X 50cm e 90cm X 90cm, como no mínimo 3 de cada tamanho.

Iluminação do exterior da Casa do Papai Noel com cordão cascata de leds BIVOLT (110V~240V), potência dos leds 9,0W, contornando todo entorno Casa.

### **F. 4) DO SOM AMBIENTE NO INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de ornamentação e instalação de som ambiente no interior da Casa do Papai Noel e executar os serviços de instalação, operacionalidade, manutenção, desmontagem de todos elementos e objetos para a composição do interior da casa com SOM AMBIENTE no interior da Casa do Papai Noel, no Coreto da Praça Coronel Antônio Pinto, Bairro Centro.

### **F. 5) DA CLIMATIZAÇÃO DO INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL**

A empresa contratada deverá disponibilizar e ser capaz de apresentar todo material necessário, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho de climatização do interior da CASA DO PAPAÍ NOEL, através da disponibilização e instalação de

aparelho de ar condicionado com capacidade suficiente para atender as necessidades do local.

**6 - DO PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL**

A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de interpretação de Papai Noel, com uma pessoa devidamente caracterizada com traje do personagem, que estará presente no interior e nos arredores da CASA DO PAPAÍ NOEL durante o período de comemoração natalina, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DIA	HORÁRIO
07/12/2024	16 às 22 horas
08/12/2024	16 às 22 horas
14/12/2024	16 às 22 horas
15/12/2024	16 às 22 horas
17/12/2024	16 às 22 horas
18/12/2024	16 às 22 horas
19/12/2024	16 às 22 horas
20/12/2024	16 às 22 horas
21/12/2024	16 às 22 horas
22/12/2024	16 às 22 horas
23/12/2024	16 às 22 horas
24/12/2024	16 às 22 horas

Esclarecemos que os dias e horários poderão sofrer alterações, sempre respeitando o limite máximo de horas previsto inicialmente.

1.2 O sistema, materiais e instalações elétricas de iluminação natalina em led descrita neste termo, serão prontamente atendidas conforme normas ABNT, e com a utilização do grau de proteção IP68).

1.3 A empresa vencedora será responsável por qualquer eventual necessidade de manutenção ao longo do período de 07 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

1.4 A empresa vencedora é responsável por todo o processo de montagem, desmontagem, manutenção, disponibilização ou fornecimento de materiais e serviços, conforme descrito no quadro anterior. Bem como também é responsável por todos os elementos necessários para instalação elétrica, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados pela Secretaria, disjuntores e conectores.

1.5 Todos os materiais utilizados ou serviços realizados deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção.

1.6 A ornamentação e instalação de materiais deverá ser feito de acordo e mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Turismo.

1.7 A empresa é responsável pela manutenção e vigilância de todos os materiais e serviços durante todo o período natalino.



1.8 Cabe esclarecer que todos os materiais descritos acima deverão ser disponibilizados pela empresa contratada e não serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, apenas serão utilizados durante o período descrito neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.

## **2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1 O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, entretanto, a Prefeitura Municipal de Cordeiro não possui Plano de Contratações Anual consolidado e publicado.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

Compete a Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), de acordo com a Lei Municipal n.º 1767/2013 e c/c Decreto Municipal n.º 020/2013, as seguintes atribuições:

- I – Planejar e coordenar as ações da Secretaria de Turismo, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
- II – Prover interação, discussão de projetos turísticos e desportivos junto à comunidade;
- III – Representar o Município em solenidades, eventos e atividades turísticas e desportivas e outros;
- IV – A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras Entidades Nacionais e Internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município;
- V – A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;
- VI – A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turístico;
- VII – O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo do Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
- VIII – A captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município;
- IX – A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo.

O Município tem o dever de promover e incentivar a cultura sob todos os seus aspectos, o período natalino é reconhecido nacional e internacionalmente como uma manifestação cultural e tradicional. A presente contratação se justifica tendo em vista que a realização de eventos fortalece o Turismo local e regional, trazendo benefícios e incentivos para a economia local, incrementando a venda de produtos e serviços, gerando renda e empregos diretos e indiretos, devido à grande movimentação adicional de pessoas no local dos eventos.

A realização dessas festividades atrai, não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas, em busca de cultura e entretenimento, proporcionando oportunidades de lazer gratuito e de qualidade a todos os cidadãos, assim como a manutenção dessa tradição nacional.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e de acordo com as necessidades discriminadas no item 1.1, proporcionando a ornamentação e iluminação do Município de Cordeiro durante o período natalino que ocorrerá entre 07 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

4.1.1 Deve se observar que, conforme discriminado no item 1.1, alguns itens exigem execução de parte do serviço antes, durante ou posterior a realização do Evento, como por exemplo, no caso de remoção de algum item.

4.2 Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo deverão ser fornecidos nos locais e horários especificados no item 1.1 ou conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de serviço.

4.3 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

4.4 Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

4.5 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de execução do objeto.

4.6 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

4.9 A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos ou outros materiais necessários para execução dos serviços.

4.10 A empresa sempre deverá atender as normas de segurança, ambientais e outras aplicáveis aos objetos executados.

4.11 A contratada, quando for o caso, deverá desinstalar e remover os itens. Além de realizar a limpeza e descartes de resíduos gerados na execução dos serviços.

4.12 Durante o prazo de vigência deste Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 A Secretaria Municipal de Turismo se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em tempo hábil para não prejudicar a execução do objeto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a 1ª, 2ª e 3ª Medição do Serviço (conforme Anexo II) e após a análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante ou com este Termo de Referência.

6.3.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boletão Bancário.

6.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

6.10 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.12 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.13 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço;
- b) o prazo de execução;
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

7.2 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;

### **7.3 DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

7.3.1 Na data da assinatura do contrato a empresa homologada deverá apresentar a seguinte documentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, passando-se para a empresa que estiver melhor colocada em sequência:

a) A documentação a que se refere o caput deste item deverá ser apresentada preferencialmente via e-mail. A contagem do prazo se iniciará a partir da convocação oficial do Setor de Contratos via e-mail.

b) O prazo para apresentação da documentação condicionante abaixo fica atrelado ao prazo para assinatura do contrato.

7.3.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta profissional do ramo de Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação.

7.3.2.1 A comprovação de que o profissional do ramo de Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica detentor da referida Certidão de Acervo Técnico vinculada a Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica, pertence ao quadro permanente da licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia, acompanhada do original para o devido confere, de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
- c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
- d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada.
- e) Além dos citados, a comprovação de que o profissional apontado pertence ao quadro permanente da licitante poderá ser através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

7.3.3 Não será aceita Certidão de Acervo Técnico vinculada a Atestado de Capacidade e Responsabilidade Técnica de sub-contratação.

7.3.4 O responsável técnico vinculado ao quadro permanente da licitante deverá fazer acompanhamento dos serviços objeto deste Edital durante todo período de sua execução, devendo se fazer presente quando solicitado pela Fiscalização.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 DA CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados.

9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

9) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9) Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços.

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

9) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em tempo hábil para não prejudicar a execução do objeto.

l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em tempo hábil para não prejudicar a execução do objeto.

m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência deste Termo de Referência (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 8.2 DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.

9) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

9) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

9) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

9) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

g) Fazer consulta prévia ao Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do serviço a ser solicitado.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão:

- Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon – Secretária Municipal de Turismo – Secretaria Municipal de Turismo
- Vivian Amaral da Silva – Assessor Especial Administrativo - Secretaria Municipal de Turismo

- Maykon Dutra Ventura – Diretor Especializado em Iluminação Pública e Manutenção de Próprios Municipais – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

9.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 10. DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitado, desde que haja autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 144/2023.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 33.90.30

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14133 3/2021.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro – Secretaria de Turismo, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 29 de outubro de 2024.

JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATI BON  
Secretária Municipal de Turismo

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. FACHADA DA PREFEITURA DE CORDEIRO</b>					
1	JANELAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
2	PORTAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
3	FACHADA DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>2. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA – RODOVIÁRIA MUNICIPAL</b>					
4	JANELAS DO CENTRO CULTURAL PROFEOSSRA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
5	TELHADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
6	TELHADO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
7	PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
8	26 TABEIRAS, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>3. PRAÇA NAGIB SALOMÃO</b>					
9	MANJEDOURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
10	PRESÉPIO, conforme Termo de Referência.				
11	PERGOLADO, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
12	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>4. CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
13	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>5. PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
14	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
15	ILUMINAÇÃO DA PONTE DO LAGO ARTIFICIAL DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
16	ÁRVORE DE NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		

17	CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
18	ESTRUTURA DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
19	INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
20	EXTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
21	SONORIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
22	CLIMATIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		
<b>6. PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL</b>					
23	PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1		

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEDIÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Medição		
			1ª	2ª	3ª
<b>1. FACHADA DA PREFEITURA DE CORDEIRO</b>					
1	JANELAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	50%	100%	Após a desmontagem
2	PORTAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	50%	100%	
3	FACHADA DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	50%	100%	
<b>2. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA – RODOVIÁRIA MUNICIPAL</b>					
4	JANELAS DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	50%	100%	Após a desmontagem
5	TELHADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência.	serv.	30%	100%	
6	TELHADO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	30%	100%	
7	PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Termo de Referência.	serv.	50%	100%	
8	26 TABEIRAS, conforme Termo de Referência.	serv.	35%	100%	
<b>3. PRAÇA NAGIB SALOMÃO</b>					
9	MANJEDOURA, conforme Termo de Referência.	serv.	35%	100%	Após a desmontagem
10	PRESÉPIO, conforme Termo de Referência.				
11	PERGOLADO, conforme Termo de Referência.	serv.	35%	100%	
12	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	35%	100%	
<b>4. CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
13	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	25%	100%	Após a desmontagem
<b>5. PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>					
14	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	25%	100%	Após a desmontagem
15	ILUMINAÇÃO DA PONTE DO LAGO ARTIFICIAL DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	25%	100%	
16	ÁRVORE DE NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	—	100%	

17	CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	___	100%	
18	ESTRUTURA DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	25%	100%	
19	INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	___	100%	
20	EXTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	25%	100%	
21	SONORIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	___	100%	
22	CLIMATIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	___	100%	
<b>6. PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL</b>					
23	PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	___	100%	___

**Observação:** As medições foram elaboradas de acordo com percentual dos serviços prestados. Logo, o pagamento será efetuado de acordo com tabela abaixo:

PARCELAS	MEDIÇÕES (Valor final da licitação)		
	1ª	2ª	3ª
1º	35%		
2º		35%	
2º			30%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1263/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO / HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO

<b>OBJETO</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>VALOR CONTRATADO</b>
Contrato de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro.	2019	Carta Convite nº 007/2019	0943/2019	142/2019	R\$ 104.736,00
Não Houve	2020	Não Houve			
Contrato de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro.	2021	Pregão Presencial nº 092/2021	1036/2021	115/2021	R\$ 174.000,00
Contrato de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro.	2022	Pregão Presencial nº 099/2022	1695/2022	203/2022	R\$ 178.900,00
Contrato de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro.	2023	Pregão Presencial nº 089/2023	1427/2023	322/2023	R\$ 113.000,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS ÚLTIMAS LICITAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	ANO: 2022		ANO: 2023	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. FACHADA DA PREFEITURA DE CORDEIRO</b>							
1	JANELAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	7.200,00	18.200,00	4.000,00	14.200,00
2	PORTAS DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	6.000,00		4.000,00	
3	FACHADA DA PREFEITURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00		6.200,00	
<b>2. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA – RODOVIÁRIA MUNICIPAL</b>							
4	JANELAS DO CENTRO CULTURAL PROFOSSRA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1	7.000,00	43.600,00	4.000,00	23.500,00
5	TELHADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	11.000,00		7.000,00	
6	TELHADO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA IONE DE CARVALHO PECLY, conforme Termo de Referência.	serv.	1	10.000,00		7.000,00	
7	PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	4.000,00		1.500,00	
8	26 TABELAS, conforme Termo de Referência.	serv.	1	11.600,00		4.000,00	
<b>3. PRAÇA NAGIB SALOMÃO</b>							
9	ÁRVORE DE NATAL DA PRAÇA NAGIB SALOMÃO, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00	32.000,00	6.000,00	38.000,00
10	PERGOLADO, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00		8.000,00	
11	MANJEDOURA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	9.000,00		8.000,00	
12	PRESÉPIO, conforme Termo de Referência.	serv.	1	8.000,00		6.000,00	
13	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00		10.000,00	
<b>4. CANTEIRO APÓS A PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>							

14	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>5. PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PINTO</b>							
15	ÁRVORES E ARBUSTOS NATURAIS DA PRAÇA, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00	51.600,00	6.000,00	26.000,00
16	ILUMINAÇÃO DA PONTE DO LAGO ARTIFICIAL DA PRAÇA, conforme Termo de Referência	serv.	1	4.600,00		4.000,00	
17	CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	12.000,00		6.000,00	
18	ESTRUTURA DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00		1.000,00	
19	INTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	7.000,00		1.500,00	
20	EXTERIOR DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	7.000,00		1.500,00	
21	SONORIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	6.000,00		1.000,00	
22	CLIMATIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	5.000,00		5.000,00	
<b>6. PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL</b>							
23	PAPAÍ NOEL DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL, conforme Termo de Referência.	serv.	1	8.000,00	8.000,00	5.500,00	5.500,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 178.900,00		R\$ 113.000,00	



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Declara, ademais, que é empresa idônea e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>  
<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).  
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO PEQUENO NEGÓCIO**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA , para fins do disposto no Edital de

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20XX**

A empresa ....., portadora do CNPJ Nº ....., com sede no endereço ....., para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ..... da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11 /2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO VÍNCULO DE SERVIDOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVAS DE CARGOS**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO N.º XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao item 8.14.1.9, "h" do EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

---

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xxxx/xxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2024, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos do Período Natalino 2024 do Município de Cordeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos do Período Natalino 2024 do Município de Cordeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitado, desde que haja autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.
- 8.16 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- 8.17 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.18 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

8.19 Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

8.20 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

8.21 Fazer consulta prévia ao Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

8.22 Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do serviço a ser solicitado.

### **8.23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.23.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2o O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.23.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão:

- a) Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon – Secretária Municipal de Turismo – Secretaria Municipal de Turismo
- b) Vivian Amaral da Silva – Assessor Especial Administrativo - Secretaria Municipal de Turismo
- c) Maykon Dutra Ventura – Diretor Especializado em Iluminação Pública e Manutenção de Próprios Municipais – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8.23.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.23.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

8.23.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.23.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.23.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados.
- 9.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 9.26 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 9.27 Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.28 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.29 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 9.30 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços.
- 9.31 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.
- 9.32 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 9.33 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em tempo hábil para não prejudicar a execução do objeto.

9.34 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em tempo hábil para não prejudicar a execução do objeto.

9.35 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

9.36 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.37 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência deste Termo de Referência (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 As hipóteses de extinção contratual se darão conforme artigos 137 a 139 da lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 2001.2369100332.058

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.500

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1263/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

18.1 Fica eleito a Comarca de Cordeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiro, ..... de ..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_